



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a incluir no artigo 208.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII.

Artigo 208.º

Alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Os artigos 16.º, 19.º, 22.º, 26.º e 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 26º

(...)

1 – (...).

2 – (...).

3 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem estabelecer diferentes percentagens de participação variável no IRS, em função da taxa geral aplicável aos sujeitos passivos, nos termos artigo 68.º do Código do IRS, no respeito pelo princípio da capacidade contributiva e da progressividade.

4 – (Anterior n.º 3).

5 – (Anterior n.º 4).

6 – (Anterior n.º 5).

7 – (Anterior n.º 6).

8 – (Anterior n.º 7).”

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,